



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO**

Reunião	ORDINÁRIA Nº 465
Decisão	CEAGRO/RN nº 56/2019
Referência	Processo Fiscal (Auto de Infração) nº 30333/2017
Interessado(a)	SATERP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PRIVADO


**EMENTA:** Mantém o Auto de Infração 30333/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO**

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **465**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Alan Cauê de Holanda**, que trata do Auto de Infração nº 30333/2017, lavrado contra SATERP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PRIVADO, por falta de registro de anotação de responsabilidade técnica de prestação dos serviços de assistência técnica em Agronomia correspondente ao projeto comunitário de crédito fundiário concedido a Elson de Souza Dantas, integrante da Associação dos pequenos produtores rurais do Sítio São Bento 2, em Florânia/RN, conforme proposta 2013-RN-A0322, localizado no Sítio São Bento, s/n, Zona Rural, Florânia/ RN, e considerando que em análise ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, bem como aos documentos apensados aos autos verificou-se que a ART RN20180177735 sob a responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Agrônomo JOSÉ MARIANO NOBRE, CREA nº 210690265-4 atende as exigências da fiscalização, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração 30333/2017, lavrado contra SATERP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PRIVADO, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, com o pagamento da **multa em seu valor mínimo**, em função da regularização do fato gerador. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MANOEL PEREIRA NETO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de fevereiro de 2019

Eng. Agrônomo  **Robson Alexandro de Sousa**  
Coordenador da CEAGRO